



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

156

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Lei Municipal nº 480/2005 de 21 de janeiro de 2005

Oriunda do Projeto de Lei nº 002/2005 de 17/01/2005

(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providencias correlatas ”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo:

ARTIGO 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução.
- IV - Manter intercambio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicação de interesse comum;
- V- Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegocios.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 24 (vinte e quatro) membros, sendo:

- I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Setor de Agricultura e Abastecimento, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Gabinete do Prefeito, indicado pelo Prefeito Municipal;
- III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara Municipal, pela mesma indicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

157

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Instituto de Terras do Estado de São Paulo-ITESP, pelo mesmo indicado;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria da Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação/Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VIII - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes dos produtores e trabalhadores rurais pelos mesmos indicados;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

ARTIGO 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar regimento interno disciplinando seu funcionamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario em especial a Lei Municipal nº 189/98 de 25/06/1998.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de janeiro de 2005.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

LUCIANA CRISTINA DE FREITAS
Assistente Administrativo

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 21 / 01 / 2005
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.